



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVIII - Nº 195

16/12/98

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 44(QUARENTA E QUATRO) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:		
DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS		PÁG. 002
PARTE 2:		
DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO DP.....		PÁG. 003
PARTE 4:		
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CTC		PÁG. 009
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO HUAP.....		PÁG. 010
DESPACHOS E DECISÕES DA VICE-DIRETORA DO CES		PÁG. 011
DESPACHOS E DECISÕES DA CHEFE DO GCM.....		PÁG. 011
DESPACHOS E DECISÕES DO COORD. DO CAA		PÁG. 011

SEÇÃO III

PARTE 1:		
DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CEP.....		PÁG. 012

SEÇÃO IV

ANEXOS		PÁG. 015
--------------	--	----------

Maria José Campos de Macedo
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 26.453 de 07 de dezembro de 1998

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.041943/98-53, resolve:

REMOVER o servidor LUIZ CARLOS MENDONÇA, Professor Assistente 3, matrículas UFF nº 01356-3 e SIAPE nº 0403715-3, Departamento Sociedade Educação e Conhecimento para o Departamento de Arte, pertencente ao Centro de Estudos Gerais.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

Portaria nº 26.454 de 07 de dezembro de 1998

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.041943/98-53, resolve:

REMOVER o servidor RONALDO ROSAS REIS, Professor Assistente 2, matrículas UFF nº 0032-5 e SIAPE nº 0311639-4, Departamento de Arte para o Departamento Sociedade Educação e Conhecimento, pertencente ao Centro de Estudos Sociais Aplicados.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

PROPP/CCD

PROCESSO Nº 23069.005208/98-77

INTERESSADO: CÉLIA MOREIRA BIGNON

ASSUNTO: Prorrogação de Afastamento do País

GAR, em 14-12-98

Face o que dispõem a Lei nº 8.112, de 11-12-90, os Decretos nº 91.800, de 19-10-85 e 94.664 de 23-07-87, a Portaria nº 475, de 26-08-87, a Resolução nº 109/95/UV/UFF e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, AUTORIZO, no uso da competência que foi subdelegada aos Reitores pela Portaria MEC nº 188, de 06-03-95, a prorrogação de afastamento do País, em caráter excepcional, do Psicólogo CÉLIA MOREIRA BIGNON, lotada no Instituto de Saúde da Comunidade do Centro de Ciências Médicas, no período de 17 de outubro de 1998 a 16 de abril de 1999, para concluir curso de Mestrado em Psiquiatria, na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Portugal, através do acordo de cooperação com a UFF, com ônus limitado. CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES - Reitor.

NOÉLIA CANTARINO DA COSTA
Chefe da CCD/PROPP

PROCESSO Nº 23069.004495/98-25
INTERESSADO: ALFREDO DOLCINO MOTTA
ASSUNTO: Afastamento do País

GAR, em 14-12-98

Face o que dispõem a Lei nº 8.112, de 11-12-90, os Decretos nº 91.800, de 19-10-85 e 94.664 de 23-07-87; a Portaria nº 475, de 26-08-87 e a Resolução nº 109/95/CUV/UFF e, ainda, o parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 1.387, de 07-02-95, e tendo em vista os pronunciamentos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, do DTA/DAS e da CPPTA, AUTORIZO, no uso da competência que foi subdelegada aos Reitores pela Portaria MEC nº 188, de 06-03-95, o afastamento do País do Procurador-Geral ALFREDO DOLCINO MOTTA, lotado na Procuradoria Geral desta Universidade, no período de 15 a 22 de novembro de 1998, para que possa participar do Congresso do Ciências Penais 98, a realizar-se em Havana, Cuba, com ônus limitado. CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES - Reitor.

NOÉLIA CANTARINO DA COSTA
Chefe da CCD/PROPP

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 115, de 18 de novembro de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item 1, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.005428/98-73,

RESOLVE: -

Remover o servidor RICARDO MARTINIANO DOS SANTOS, Analista de Sistema, código 61006, Classe "A", Padrão III, matrículas UFF nº 08248-5 e SIAPE 0308449-2, do Departamento de Serviços Gerais para o Departamento de Difusão Cultural.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 124, De 18 de novembro de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item 1, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77,

RESOLVE:

Remover o servidor ELI GOMES FALCÃO, Auxiliar Administrativo, código 62002, Classe "C", Padrão VI, matrículas UFF nº 08566-1 e SIAPE nº 0308694-1, da Prefeitura do Campus Universitário para o Centro de Estudos Sociais Aplicados.

JOSÉ ANTONIO ATHAYDE RIBEIRO
Diretor do Departamento de Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 127, de 24 de dezembro de 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77,

RESOLVE:

Remover a servidora MARCIA MARIA PACHECO DA ROCHA PONTES, Assistente em Administração, código 63001, Classe "B", Padrão V, matrículas UFF nº 011020-5 e SIAPE nº 0310208-3, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para o Departamento de Pessoal.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DP Nº 128, De 24 de novembro de 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, resolve:

Remover o servidor RENATO LEMOS CRUZ, Assistente em Administração, código 63001, Classe "B", Padrão VI, matrículas UFF nº 08258-0 e SIAPE nº 0308455-7, do Gabinete do Reitor para o Departamento de Pessoal.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 129, De 26 de dezembro de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim do Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.010788/98-88, resolve:

Remover a servidora CLARICE MARIA SIQUEIRA BRAZÃO, Técnico em Secretariado, código 63054, Classe "A", Padrão I, matrículas UFF nº 011816-5 e SIAPE nº 0310656-9, da Pró-Reitoria Pesquisa e Pós-Graduação para o Centro Tecnológico.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 130, De 26 de novembro de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, resolve:

Remover a servidora SANDRA NEVES LOBO, Assistente em Administração, código 63001, Classe "B", Padrão III, matrículas UFF nº 07547-2 e SIAPE nº 0307871-9, do Centro de Ciências Médicas para o Gabinete do Reitor.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 135, De 01 de dezembro de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069-031247/98-06 resolve:

Remover a servidora SUELI SOARES DE SÁ MANCEBO, Assistente em Administração, Código 63001, Classe "A", Padrão II, matrículas UFF nº 04640-6, e SIAPE nº 0305348-1, do Centro de Estudos Gerais para o Centro de Ciências Médicas.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 136, De 01 de dezembro de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069-010782/98-00, resolve:

Remover a servidora ELIANE LOUBACK SILVA MATIELO, Técnico em Assuntos Educacionais, código 61088, Classe "B", Padrão II, matrículas UFF nº 04105-2 e SIAPE nº 0304877-1, da Pró-Reitoria Pesquisa e Pós-Graduação para o Centro Tecnológico.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 137, De 02 de dezembro de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.042285/98-17 resolve:

Remover o servidor WALTER JOSÉ DOS SANTOS, Assistente em Administração, código 63001, classe "C", Padrão V, matrículas UFF nº 07754-6 e SIAPE nº 1084773-1, do Centro de Ciências Médicas para o Centro de Estudos Gerais.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 138, De 03 de dezembro de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.005426/98-48 resolve:

Remover a servidora DEISE LUDMILA LAMARÃO DA SILVA, Telefonista, código 62004, Classe "C", Padrão V, matrículas UFF nº 08204-4 e SIAPE 0308411-5 do Núcleo de Documentação para a Prefeitura do Campus Universitário.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 139, De 03 de dezembro de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.020636/98-66, resolve:

Remover a servidora LOURDES BRAZIL DOS SANTOS ARGUETA, Economista, código 61031, Classe "A", Padrão III, matrículas UFF nº 05908-0 e SIAPE nº 0306456-4, do Centro de Estudos Sociais Aplicados para o Centro Tecnológico.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 140, De 07 de dezembro de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.020921/98-22, resolve:

Remover o servidor CARLOS ROBERTO PROGRÉSIO, Auxiliar Administrativo, código 62002, Classe "C", Padrão V, matrículas UFF nº 08-132-4 e SIAPE nº 0308584-7, ora à disposição do Departamento de Pessoal, da Comissão Permanente de Pessoal Docente para o Centro de Estudos Sociais Aplicados.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 141, De 09 de dezembro de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, resolve:

Tomar sem efeito a DTS/DP nº 111, datado de 18.11.98, publicada no Boletim de Serviço nº 184, referente à remoção da servidora LUZIA RIBEIRO DE SOUZA DE CARVALHO, Auxiliar de Administração, código 62002, Classe "B", Padrão 001, matrículas UFF nº 0004722-6 e SIAPE nº 0305416-0, do Departamento de Serviços Gerais para o Departamento de Pessoal.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 142, De 09 de dezembro de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.001660/98-23, resolve:

Remover o servidor MAURO FERNANDO MARTINIHO, Servente de Limpeza, código 64003, Classe "B", Padrão III, matrículas UFF nº 06051-7 e SIAPE 0306584-6, ora à disposição do Departamento de Pessoal, do Centro de Estudos Sociais Aplicados para o Centro de Ciências Médicas.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 143 , De 10 de dezembro de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item 1, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.041310/98-27, resolve:

Remover a servidora SHEILA GARRIDO MARQUES, Auxiliar de Laboratório, código 65013, Classe " A ", Padrão II, Matrículas UFF nº 06447-1 e SIAPE nº 0306921-3, do Hospital Universitário Antônio Pedro para o Centro de Estudos Gerais.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 144 , De 10 de dezembro de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item 1, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.020847/98-71, resolve:

Remover a servidora GLÓRIA REGINA RODRIGUES, Secretária Executiva, código 61085, Classe "A ", Padrão III, matrículas nº UFF 5363-3 e SIAPE nº 0305991-9, do Centro de Estudos Gerais para o Centro de Estudos Sociais Aplicados.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 145 , De 10 de dezembro de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item 1, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.020748/98-90, resolve:

Remover o servidor JOÃO CARLOS SILVA PEDROSA, Auxiliar de Laboratório, código 65013, Classe " B ", Padrão I, matrículas UFF nº 04011-7 e SIAPE 1073538-0, do Centro de Ciências Médicas para o Centro de Estudos Sociais Aplicados.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE
Diretora do Departamento de Pessoal

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - CTC - Nº 17 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

O DIRETOR DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

1. Lotar JAMES HALL, Engenheiro Civil, código 61038, Classe "A", Padrão III, matrícula UFF nº 07482-7, no Laboratório de Tecnologia, Gestão de Negócios e Meio Ambiente, deste Centro Tecnológico.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua Publicação.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Diretor do CTC



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - CTC - Nº 18 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

1. Lotar a Servidora ELIANE LOUBACK SILVA MATTELO, Técnica em Educacionais, código 61088, Classe "B", Padrão II, matrícula UFF nº 04105-2, na Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia Civil, da Escola de Engenharia deste Centro.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua Publicação.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Diretor do CTC



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - CTC - Nº 19 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998.

O DIRETOR DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Lotar a Servidora CLARICE MARIA SIQUEIRA BRAZÃO, Técnica em Secretariado, código 63054, Classe "A", Padrão I, matrícula UFF nº 011816-5, na Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia Civil, da Escola de Engenharia deste Centro.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua Publicação.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Diretor do CTC



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - HUAP - nº 102, de 09 de dezembro de 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se ter uma base sólida e padronizada para a normalização de todos os processos do hospital,

RESOLVE:

1. Implantar o manual de normas para confecção de manuais de procedimentos (norma das normas) para uso de todos os processos desenvolvidos na instituição.

2. Para eventual consulta, o original ficará à disposição na Secretaria do GAB/HU.

3. Encontra-se também disponível, na Coordenação do Programa de Qualidade, modelo (no editor de textos Word 97), com o objetivo de facilitar a confecção dos manuais pelas áreas interessadas.

4. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LUIZ GONZAGA DA SILVA
Diretor do HUAP



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - CES - Nº 27, de 15 de dezembro de 1998

O DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS, no uso de suas atribuições e delegação de competência expressa na Portaria nº 20.813, de 15.12.94, publicada no Boletim de Serviço da mesma data,

RESOLVE

1. Alterar lotação da servidora ANA MARIA MOTTA GONZAGA, Mat.UFF nº 12999-6 e SIAPE nº 0391028 do Centro de Estudos Sociais Aplicados para a Faculdade de Educação;

2. Esta DTS entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

CECÍLIA CORREA DE MEDEIROS
Vice-Diretora do CES

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - GCM - nº 03, de 03 de dezembro de 1998

A Chefe do Departamento de Biologia Celular e Molecular, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os Professores: Thereza Fonseca Quirico dos Santos e Dilvani Oliveira Santos e Izabel Christina de Palmer Paixão Frugulhetti, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para a Progressão Funcional da Professora Claudia Mara Lara Melo Continho.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

IZABEL P. P. FRUGULHOTT
Chefe do GCM

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA E AUTOMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando solicitação da Comissão Eleitoral Geral, conforme estabelece o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE),

RESOLVE:

1. Constituir Comissão composta pelos Professores AURA CONCI, JULIO CESAR STACCHINI DE SOUZA, MARIA LUIZA D'ALMEIDA SANCHEZ e pelo aluno MARCELO LOBOSCO para conduzirem as eleições para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Pós-Graduação, a nível de Mestrado, em Computação Aplicada e Automação.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua Publicação.

ORLANDO LOQUES
Coord. do CAA

SEÇÃO III

DECISÃO Nº 426/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010671/98-31,

DECIDE pela não aprovação do pedido de prova de Transferência para os Cursos de Graduação em Engenharia Metalúrgica e Civil para o 1º semestre de 1999.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 427/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031097/98-45,

DECIDE credenciar, nos termos do artigo 3º e seus parágrafos 1º, 3º e 4º da Resolução nº 12/83, do Conselho Federal de Educação, os Professores Marco Antonio Hélio da Silva e Eduardo Luiz Vieira de Almeida, para ministrarem, respectivamente, as disciplinas Diagnóstico em Medicina Tradicional Chinesa e Morfologia-Meridianos e Pontos de Acupuntura, junto ao Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Medicina Tradicional Chinesa, realizado pelo Instituto de Saúde da Comunidade, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 428/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005651/98-84,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para PROFESSOR AUXILIAR, aberto para a Área: Projeto de Arquitetura-ênfase em Projeto Assistido por Computador, do Departamento de Arquitetura, do Centro Tecnológico, homologado através da Decisão nº 30/97, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 429/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições,

DECIDE:

1. Retirar de pauta o processo nº 23069.005385/98-62 e encaminhá-lo à PROAC para verificação da existência de vagas nos Cursos em que os candidatos solicitam matrícula e se há candidatas ainda para preenchê-las;
2. A PROAC deverá também desmembrar o processo, em processos individualizados, permitindo a análise em separado dos candidatos; e
3. Que todos os processos devam ser devidamente instruídos, com ampla defesa dos candidatos, apurando-se, também, se receberam os recorrentes, comprovadamente, notificação das alterações de data e horário para as inscrições em disciplinas.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 430/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069.002223/98-54,

DECIDE, validar o Diploma de Doutor em Literaturas Hispânicas, obtido na Universidade Stodhal-Grenoble III, França, por MARIA ELISA SOUTO BESSA, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 431/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069.010685/98-45,

DECIDE, validar o Diploma de Doutor em Metalurgia Industrial, obtido na Mc Gill University, no Canadá, por PEDRO GUTEMBERG QUARIGUASI NETTO, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 432/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020919/98-81,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pelo afastamento do País, formulado pela Professora DOMINIQUE COLINVAUX, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa: a) participar, apresentando o trabalho intitulado "Grasping Mental Models", da Conferência Internacional "Model-Based Reasoning in Scientific Discovery" a realizar-se em Pavia, Itália e b) cumprir programa de intercâmbio científico, na área do Educação, previsto no Acordo de Cooperação Internacional CAPES/Conselho Britânico, na Universidade de Reading, Grã-Bretanha, durante o período de 15 a 23 de dezembro de 1998.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

**DECISÃO Nº 433/98**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE homologar, nos termos do parágrafo único do art. 7º, do Regimento Interno deste Conselho, os nomes indicados pelo Senhor Presidente, para integrarem as seguintes Câmaras Especializadas:

CÂMARA DE ENSINO - Conselheira ESTHER HERMES LÜCK, em substituição à Maria Helena da Silva Paes Faria

CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - Conselheiro JÉSUS DE ALVARENGA BASTOS, em substituição a Edmundo Antonio Soares

CÂMARA DE EXTENSÃO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Conselheiros CLÍNIO FREITAS BRASIL e FIRMINO MARSICO FILHO, em substituição, respectivamente, a Walter Pinho da Silva Filho e Aidyl de Carvalho Preis

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



SEÇÃO IV

ANEXOS

Composição do Colegiado do Curso de Graduação em História

Coordenadora
Martha Campos Abreu

Vice-coordenadora
Maria Fernanda Baptista Bicalho

Titular

GHT

Maria Fernanda Baptista Bicalho

André Luiz Vieira de Campos

Paulo Knauss de Mendonça

GSO

Carlos Eduardo Machado Fialho

GAP

Gláucia Oliveira da Silva

GGE

Ivaldo Gonçalves de Lima

SSE

Sonia Maria Leite Nikitiuk

SFP

Armando Martins de Barros

Leandro Juliano Mathias

Daniele Ferraz Batista

REPRESENTANTES

Suplente

Ana Maria Mauad de Souza Andrade Essus

Maria Paula Graner

Marcelo Pereira de Mello

Laura Graziela Figueiredo Fernandes Gomes

Ubiratan Rocha

CORPO DISCENTE

Renata Conceição Lopes Rodrigues

Julia Momerat Barbosa



RESOLUÇÃO Nº 200/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 162 /98, do Magnífico Reitor e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004152/98-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e TELECINE PROGRAMAÇÃO DE FILMES LTDA., objetivando a concessão de estágio para estudantes de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 201/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 165 /98, do Magnífico Reitor e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003464/98-66,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, através de sua unidade de pesquisa o INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT, objetivando disciplinar a atuação integrada no Catálogo Coletivo Nacional de Publicações Seriadas - CCN.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 202/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 166 /98, do Magnífico Reitor e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004312/98-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e STANDARD OGILVY & MATHER LTDA., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 203/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 167 /98, do Magnífico Reitor e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004297/98-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a USA BRASIL PROGRAMADORA LTDA., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 204/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 168 /98, do Magnífico Reitor e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004296/98-07,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 205/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 170 /98, do Magnífico Reitor e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004670/98-93,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a PRICEWATERHOUSECOOPERS SOCIEDADE CIVIL LTDA., objetivando a concessão de estágio para estudantes de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 206/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 176 /98, do Magnífico Reitor e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005054/98-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio de Intercâmbio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a STOCKHOLM UNIVERSITY (Estocolmo - Suécia), objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em quaisquer das áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, incluindo o intercâmbio de alunos, de professores e de pessoal técnico-administrativo de nível superior.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 207/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 177 /98, do Magnífico Reitor e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005150/98-99,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Vice-Reitor no exercício da Reitoria, no que se relacionam ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense- UFF e a ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DA FLUMINENSE DE ENGENHARIA - AEFÉ, objetivando estabelecer condições para a realização conjunta de projeto urbanístico para um novo assentamento popular em Nova Friburgo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 208/98

EMENTA: Aprova o Regulamento Geral do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Odontopediatria.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 23069.031688/98-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução nº 173/97, deste Conselho, o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em ODONTOPEDIATRIA, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

—◆—
(anexo da Resolução CEP nº 208/98).

Regimento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Odontopediatria

TÍTULO I - DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM ODONTOPEDIATRIA

CAPÍTULO I - DA MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A Universidade Federal Fluminense ministrará o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Odontopediatria, nível de Especialização, oferecido pelo Departamento de Odontoclínica da Faculdade de Odontologia desta Universidade, regendo-se as suas normas pelo que se segue.

Art. 2º - O Curso de Especialização em Odontopediatria, tem como objetivo principal a formação e o aprimoramento em alto nível de profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento para o exercício de atividades profissionais e de magistério superior, no campo da Odontologia, particularmente da Odontopediatria.

Parágrafo único - O Curso de Especialização em Odontopediatria reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelos regulamentos da UFF que regulam a matéria, principalmente o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, consubstanciado na Resolução nº 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa, e por este Regimento.

—◆—

Continuação.

CAPÍTULO 2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 3º - Constituem aspectos do Curso de Especialização em Odontopediatria, comuns aos cursos de pós-graduação "lato sensu" da Universidade Federal Fluminense:

- a) estrutura curricular flexível em termos de conteúdos, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) matrícula mediante seleção;
- c) avaliação do aproveitamento escolar;
- d) qualificação do corpo docente nos termos deste regulamento.
- e) direção colegiada.

TÍTULO II - ADMISSÃO, MATRÍCULA, INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

CAPÍTULO 1 - EXIGÊNCIAS

Art. 4º - O Curso de Especialização em Odontopediatria é destinado aos portadores de diploma de curso superior em Odontologia.

Parágrafo único - As inscrições ao curso deverão ser postuladas em local, época e condições a serem previamente fixadas, através de Edital.

Art. 5º - As exigências mínimas a serem satisfeitas pelo candidato à admissão em curso de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense são:

- a) ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- b) apresentar a documentação exigida por edital;
- c) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital.

Art. 6º - O número de alunos a serem admitidos anualmente para o curso será determinado pelo Colegiado do Curso de Especialização em Odontopediatria, com base nas disponibilidades de recursos humanos e materiais de atendimento ao Curso, não podendo ultrapassar o número de 5 (cinco) orientandos por orientador.

CAPÍTULO 2 - SELEÇÃO

Art. 7º - A seleção de candidatos ao Curso de Especialização em Odontopediatria, será coordenada pelo Centro de Ciências Médicas, obedecido o disposto no art. 17 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo 1º - A seleção dos candidatos ao Curso de Especialização em Odontopediatria ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

Parágrafo 2º - Caberá ao Centro de Ciências Médicas elaborar o edital conjunto de seleção, conforme estabelece o § 2º art. 17 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- b) qualificações específicas do candidato;
- c) datas e horários das provas;
- d) conteúdo programático exigido.

Art. 8º - A seleção far-se-á segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 1º - Para a seleção dos candidatos inscritos será constituída pelo Colegiado do Curso, dentre seus membros, uma Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) professores, sendo um deles o próprio coordenador que indicará os 2 (dois) outros e, dentre os quais, será escolhido o presidente.



Continuação...

Parágrafo 2º. - Caberá à Comissão de Seleção, definida no § 1º deste artigo, selecionar os candidatos inscritos através das seguintes etapas:

- a) prova escrita, tipo teste e/ou dissertativa de conhecimentos de Odontopediatria e Odontologia ao nível de graduação;
- b) tradução e/ou interpretação de texto em inglês de interesse odontológico;
- c) análise do curriculum vitae e histórico escolar;
- d) entrevista.

Parágrafo 3º. - O candidato não poderá obter média inferior a 7 (sete), em qualquer uma das etapas da seleção que terão seus pesos definidos em Edital.

Parágrafo 4º. - Para julgamento final do candidato será calculada a média ponderada entre as notas obtidas nas quatro etapas acima mencionadas.

CAPÍTULO 3 - MATRÍCULA

Art. 9 - O candidato aprovado no sistema de seleção, dentro do número de vagas explicitado no edital, deverá proceder a confirmação de matrícula em local e hora a serem divulgados junto com o resultado final do processo de seleção.

Parágrafo 1º. - O candidato que não efetuar a confirmação de matrícula perderá o direito à vaga.

Parágrafo 2º. - As vagas resultantes do disposto no parágrafo anterior poderão ser preenchidas com candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 10 - Uma vez concluído o processo anterior, a coordenação do curso tomará as providências necessárias para a matrícula dos alunos aprovados.

CAPÍTULO 4 - DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 11 - A cada semestre letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas junto à secretaria do curso, sob orientação do Coordenador, dentro do período estabelecido pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

CAPÍTULO 5 - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 12 - O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em Trancamento Automático naquele período.

Art. 13 - O aluno poderá requerer ao Coordenador, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, Trancamento Solicitado.

Art. 14 - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer em Trancamento, Automático ou Solicitado, é de 02 (dois) períodos, consecutivos ou não.

Parágrafo 1º. - Os alunos que estiverem em Trancamento Solicitado, que tenham concluído os créditos disciplinares e se encontrem em fase de trabalho final, poderão retornar às atividades discentes imediatamente.

Parágrafo 2º. - Os alunos que estiverem em Trancamento Automático ou Solicitado, em fase de obtenção de créditos, poderão retornar às atividades discentes uma vez feita a matrícula no período previsto nos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

Art. 15º - O aluno terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso:

- a) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, que deverá incluir os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) quando não proceder pela 3ª (terceira) vez, consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e /ou atividade acadêmica;
- c) quando reprovado por 2 (duas) vezes em disciplina ou atividade.

Continuação...

TÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

Art. 16 - O Curso de Especialização em Odontopediatria terá um Colegiado, uma Coordenação, instância executiva administrativo-acadêmico e uma Secretaria, utilizando as instalações, equipamentos e biblioteca da Faculdade de Odontologia da UFF, na qual está instalado.

CAPÍTULO I - DAS INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO 1 - DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 17 - O Colegiado será constituído pelos professores credenciados no curso, pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, e pela representação discente.

Parágrafo 1º. - A representação discente, tanto na composição quanto na forma de escolha, deverá obedecer ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo 2º.- O Colegiado se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou de 2/3 de seus membros.

Art. 18 - Caberá ao Colegiado:

- a) propor e julgar convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- b) decidir sobre quaisquer alterações curriculares;
- c) propor e deliberar sobre regulamentos e normas específicas para o Curso;
- d) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso;
- e) aprovar a programação periódica;
- f) propor datas e eventos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para que esta compatibilize junto à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC/DAE) os Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas a serem propostas para apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP);
- g) Aprovar a programação acadêmica e financeira encaminhada anualmente pela Coordenação do Curso para o ano a iniciar-se;
- h) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros postos à disposição do curso pela UFF, ou por agências financiadoras externas;
- i) decidir sobre a prorrogação de prazo de integralização do curso;
- j) julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- k) definir e aprovar a Comissão de Seleção para o curso, prevista no § 1º art. 9º;
- l) deliberar sobre processos referentes a prorrogação do prazo, dispensa de matrícula e convalidação de créditos;
- m) aprovar a proposta de edital a ser encaminhada ao Centro de Ciências Médicas para montagem do edital conjunto do Centro Universitário.
- n) aprovar as indicações feitas pelo coordenador, dos co-orientadores e professores que integram as comissões examinadoras das monografias.

SEÇÃO 2 - DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 19 - O Curso de Especialização em Odontopediatria será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva administrativo-acadêmica.



Continuação...

Art. 20 - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos entre os professores credenciados para o curso e pertencentes ao quadro permanente da UFF, com a titulação mínima de Mestre, ambos com mandato de 4 (quatro anos), permitida uma recondução, os quais serão eleitos conforme Resolução 104/97 do Conselho Universitário da UFF.

Art. 21 - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Curso;
- d) elaborar e encaminhar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado;
- e) elaborar a proposta de edital a ser aprovada pelo Colegiado e posteriormente encaminhada ao Centro de Estudos Sociais Aplicados;
- f) propor planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Curso;
- g) indicar ao Colegiado os docentes que integrarão a comissão de seleção e as comissões examinadoras dos trabalhos terminais;
- h) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- i) decidir ad referendum do Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão;
- j) representar o Colegiado do Curso perante os demais órgãos da Universidade;
- k) elaborar relatório anual das atividades do curso e submetê-lo à aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 22 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

Parágrafo 1º. - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar eleições para indicação de Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no art. 20 deste Regimento, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo 2º. - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso o Decano do Colegiado do Curso.

Parágrafo 3º. - O Decano, ao assumir a Coordenação, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar as eleições para escolha do Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no art. 20 deste Regimento, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO 3 - SECRETARIA

Art. 23 - A Coordenação do Curso de Especialização em Odontopediatria terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um(a) Secretário(a), com atribuições definidas em norma de serviços.

CAPÍTULO 2 - DO CURRÍCULO

Art. 24 - O currículo do Curso de Especialização em Odontopediatria será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo explicitar as matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

Parágrafo 1º. - O Curso de Especialização em Odontopediatria terá uma carga horária de 945 (novecentas e quarenta e cinco) horas/aula, com duração mínima de 3 (três) e máxima de 5 (cinco) semestres letivos.

Parágrafo 2º. - Poderão ser concedidos ao aluno 2 (dois) semestres de prorrogação para apresentação o trabalho final.



Continuação...

Parágrafo 3º. - Os requisitos para a obtenção do título de Especialista compreendem uma fase de obtenção de um mínimo de 43 (quarenta e três) créditos das disciplinas obrigatórias, uma fase de elaboração do trabalho final constante de 3 (três) créditos, e defesa do trabalho final, totalizando 46 créditos.

Parágrafo 4º. - O trabalho final do curso do Curso de Especialização em Odontopediatria será realizado conforme previsto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37 deste regimento.

Parágrafo 5º. - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final, distribuídas conforme a tabela abaixo:

Disciplinas	nº de créditos	horas-aula
Obrigatórias	43	870
Trabalho Final	03	75
Total	46	945

CAPÍTULO 3 - DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 25 - O Curso de Especialização em Odontopediatria terá especificada a sua programação periódica anual, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas, devendo tal programação obedecer aos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas Acadêmicas aprovados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO 4 - CORPO DOCENTE

Art. 26 - O corpo docente do Curso de Especialização em Odontopediatria será integrado por professores qualificados, pertencentes ou não ao quadro da UFF, aprovados pelo Colegiado.

Parágrafo 1º. - Após aprovação o credenciamento do corpo docente será encaminhado pelo Coordenador do Curso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, consoante critérios estabelecidos em Instrução Normativa específica.

Parágrafo 2º. - O corpo docente do Curso de Especialização em Odontopediatria deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

Parágrafo 3º. - Na constituição do corpo docente do Curso, deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores do título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente

CAPÍTULO 5 - REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - Ingresso

Art. 27 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado dentro dos prazos dos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas, conforme estabelece este Regimento.

Art. 28 - Dentro do período determinado, o Coordenador do Curso deverá encaminhar à direção do Centro de Ciências Médicas os elementos necessários para a elaboração do Edital Conjunto de Seleção de acordo com o art. 17 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.



Continuação...

SEÇÃO II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 29 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de conceitos.

Parágrafo 1º. - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo 2º. - Os resultados das avaliações, realizadas durante o curso e igualmente para o processo de seleção, serão expressos por conceitos de A a D, que corresponderão, respectivamente aos graus:

- a) A (excelente) - 9,0 a 10,0 (nove a dez)
- b) B (bom) - 7 a 8,9 (sete a oito e nove décimos)
- c) C (regular) - 6,0 a 6,9 (seis a seis e nove décimos)
- d) D (insuficiente) < 6,0 (menor do que seis)

Parágrafo 3º. - Serão considerados reprovados os alunos que não conseguirem conceito mínimo igual ou superior a B (bom), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo 4º. - Alunos que obtiverem conceito C (regular) em uma disciplina poderão conseguir a aprovação no(s) crédito(s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

Parágrafo 5º. - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissolubilidade dos critérios estabelecidos nos § 1º e 3º deste artigo.

Parágrafo 6º. - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

Art. 30 - O aluno deverá integralizar o currículo do seu curso dentro de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua inscrição, a este prazo adicionando-se apenas os 02 (dois) períodos de trancamento, automático ou por solicitação, aos quais tem direito, conforme estabelecido no artigo 15.

Parágrafo único - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivos, devendo o aluno solicitá-lo à Coordenação do curso, que avaliará sua procedência, encaminhando para deliberação do Colegiado.

Art. 31 - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula teóricas, a 30 (trinta) horas-aula práticas ou teórico-práticas e a 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho orientado, estágio supervisionado e atividades de laboratório, devidamente registrados.

CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS**SEÇÃO I - Das Exigências**

Art. 32 - São exigências para a obtenção de título:

- a) apresentação e aprovação do trabalho final;
- b) integralização curricular do curso

SEÇÃO II - Do Trabalho Final

Art. 33 - Fica definido como trabalho final no Curso de Especialização em Curso de Especialização em Odontopediatria a elaboração e apresentação de trabalho inédito, conforme previsto neste Regimento, no qual o aluno demonstre capacidade de sistematização do aprendizado.



Continuação ..

Art. 34 - A elaboração do trabalho final de curso será realizada no âmbito de disciplina ou disciplinas, sendo orientada por um professor orientador devidamente credenciado, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar o aluno, ao longo da vida acadêmica, orientando-o na escolha e no desenvolvimento de disciplinas e atividades, e na elaboração e execução de projeto da monografia;

II - autorizar, semestralmente, a matrícula do estudante, de acordo com o programa de estudos desenvolvidos;

III - diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do estudante e orientá-lo na busca de soluções;

IV - manter o Colegiado informado, permanentemente, sobre atividades desenvolvidas pelo orientado, bem como solicitar do mesmo, as providências que se fizerem necessárias no atendimento do estudante na sua vida acadêmica;

V - emitir parecer em processos iniciados pelo orientador, para apreciação do Colegiado,

Art. 35 - O aluno deverá escolher seu professor orientador durante os dois primeiros semestres do curso

Art. 36 - O trabalho final de curso será avaliado por uma comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado do Curso, constituída por 03 (três) membros, todos com o titulação mínima de Mestre.

Art. 37 - A comissão examinadora, pela maioria simples de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, nos termos deste Regimento.

Parágrafo 1º - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Parágrafo 2º - A comissão examinadora é soberana, não cabendo recurso em relação às suas decisões.

Parágrafo 3º - Após a aprovação o aluno entregará à Secretaria do curso 6 (seis) exemplares do trabalho final.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

Art. 38 - Ao aluno que satisfizer as exigências do Regulamento Geral da UFF (Resolução 173/97) e do Regulamento Específico do Curso de Especialização em Odontopediatria será conferido o grau de Especialista em Odontopediatria.

Art. 39 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a Coordenação encaminhará ao setor competente a documentação necessária para expedição do certificado.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40 - O mandato do Coordenador e Subcoordenador atual do Curso de Especialização em Odontopediatria vigorará até o termo previsto pela Portaria de sua designação, a partir daí procedendo-se à eleição do mandato seguinte, conforme o estabelecido no artigo 20, deste Regimento.

CAPÍTULO 2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - As disposições deste Regimento serão disciplinadas por Instruções Normativas, emanadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 43 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Especialização em Odontopediatria, respeitando-se a legislação federal, as normas institucionais pertinentes ao assunto e o art. 80 da Resolução 173/97.



Continuação...

Art. 44 - Este Regimento deverá ser revisto e adequado periodicamente de acordo com o art. 81 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 45 - Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

◆

RESOLUÇÃO Nº 209/98

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Odontopediatria.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 23069.031688/97-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Odontopediatria compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia Científica	2			30
Didática do Ensino Superior	2	1		60
Informática para Ciências da Saúde		1		30
Materiais Dentários	2			30
Introdução à Bioestatística	1			15
Bioestatística	1			15
Epidemiologia Bucal	2			30
Ética e Legislação Odontológica	1			15
Semiologia e Interpretação Radiográfica	2	1		60
Clínica Odontopediátrica I		3		90
Clínica Odontopediátrica II		3		90
Clínica Odontopediátrica III		3		90
Clínica de Ortodontia Preventiva I		1		30
Clínica de Ortodontia Preventiva II		1		30
Clínica de Ortodontia Preventiva III		1		30
Temas de Odontopediatria I	3			45
Temas de Odontopediatria II	3			45
Temas de Odontopediatria III	3			45
Temas de Ortodontia Preventiva I	2			30
Temas de Ortodontia Preventiva II	2			30
Temas de Ortodontia Preventiva III	2			30
Atividade Programada	1	2		75
Totais	29	17		945

◆

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 945 (novecentas e quarenta e cinco) horas e 46 (quarenta e seis) créditos.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 3 (três) semestres
- b) máxima: 5 (cinco) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 210/98

EMENTA: Retifica a Resolução CEP nº 199/98 que estabelece o currículo do Curso de Especialização em Contabilidade e Auditoria.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.020107/98-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 199/98, deste Conselho, publicada no BS-UFF nº 186, de 02.12.98, que aprovou o currículo do Curso de Especialização em Contabilidade e Auditoria, passando a mesma a ter a seguinte redação:

I- OBRIGATORIAS:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Contabilidade Societária	4			60
Métodos Quantitativos Aplicados à Contabilidade	2			30
Auditoria Contábil	4			60
Metodologia do Ensino Superior Aplicada à Contabilidade	4			60
Demonstrações Financeiras	2			30
Perícia Contábil	2			30
Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade	2			30
Monografia			2	90

OPTATIVAS

Disciplinas	Créditos			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Contabilidade das Instituições Financeiras	2			30
Sistema de Informações Contábeis	2			30
Orçamento Público Empresarial	2			30

O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 (quatrocentos e vinte) horas e 24 (vinte e quatro) créditos.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 3 (três) semestres
- b) máxima: 5 (cinco) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Continuação...

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

INDICAÇÃO Nº 04/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o relato apresentado pelo Conselheiro José Celestino Bicalho de Figueiredo, aprova a seguinte proposição:

O Conselho de Ensino e Pesquisa indica que a Procuradoria Geral da UFF, no prazo de trinta (30) dias, apresente um relatório referente ao fato ocorrido, no final do mês de novembro do corrente ano, envolvendo o aluno Daniel Portugal, recém ingressado nesta Universidade pela Faculdade de Direito, que ficou internado no Hospital Universitário Antonio Pedro vítima de lesão corporal (queimadura), após evento de recepção a calornos.

Sala das Reuniões, 02 de dezembro de 1998.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente em Exercício

Portaria CEP nº 07/98, de 02 de dezembro de 1998

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar a Conselheira, Professora ESTHER HERMES LUCK, para integrar, como membro efetivo, a Comissão Especial, constituída pela Portaria CEP nº 06/98 de 23 de setembro de 1998, em substituição à Professora Maria Helena da Silva Paes Faria, que deixou de ser membro deste Egrégio Conselho.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

EDITAL

O Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação "strictu sensu", nível de Mestrado em Engenharia Mecânica, Áreas de Concentração em Têcnociências e Mecânica dos Sólidos e com Linhas de Pesquisa em Análise Estrutural, Fenômenos de Transportes e Sistemas Térmicos e Métodos Numéricos em Mecânica, para o ano de 1999, na forma deste Edital.

NÚMERO DE VAGAS

São disponíveis 20 (vinte) vagas, entre estas, 5 (cinco) vagas para candidatos estrangeiros, caso não sejam preenchidas serão ocupadas por candidatos de nacionalidade brasileira.

As vagas serão preenchidas através do processo seletivo entre os candidatos inscritos, e são destinadas a candidatos de formação acadêmica em Engenharia, Física, Matemática e áreas afins.

INSCRIÇÃO

Estarão abertas de 02/01/99 até 31/01/99, as inscrições de candidatos à seleção do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica da Universidade Federal Fluminense.

A inscrição será feita na Secretaria do Curso, sala 302-Bloco D (Prédio Novo), Rua Passo da Pátria, 156, São Domingos, Niterói, mediante preenchimento de ficha de inscrição dirigida à Coordenação do Curso acompanhada da seguinte documentação:

- a) Original e cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão em curso superior reconhecido.
- b) Histórico escolar de graduação.
- c) Curriculum Vitae, modelo Anexo A, devidamente comprovado.
- d) Carteira de identidade.
- e) CPF.
- f) Formulário de inscrição, Anexo B, devidamente preenchido à máquina ou letra de imprensa.
- g) Duas cartas de referências.
- h) Duas fotos 3x4.

Os candidatos inscritos serão submetidos à seleção com base no Histórico Escolar, Curriculum Vitae e Cartas de Referências. Os interessados de outros estados e do exterior podem se inscrever através de correspondência registrada para o seguinte endereço:

Coordenação da Pós-Graduação em Engenharia Mecânica
Rua Passo da Pátria, 156 Bloco D Sala 302, Prédio Novo da Escola de Engenharia
São Domingos - Niterói, RJ Brasil CEP: 24.210-240

RESULTADOS E DATAS LIMITES

As inscrições serão aceitas no período de 02/01/99 a 31/01/99.

O resultado final da seleção será divulgado em 08/02/99.

A matrícula será realizada em 24/02/99.



Continuação . .

ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte deste Edital, os seguintes documentos:

Anexo A - Modelo de Curriculum Vitae.

Anexo B - Formulário de Inscrição.

Anexo C - Informações ao candidato

Anexo D - Carta de Referência.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal Fluminense

Niterói, 5 de novembro de 1998

ROBERTO GUIMARÃES PEREIRA
Coordenador

HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS
Presidente da Comissão de Seleção



Continuação...

Restrições:



ANEXO C

Informações ao Candidato

I - A Coordenação do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica solicita aos candidatos que tomem ciência dos seguintes pontos:

As bolsas de Estudo serão distribuídas tendo como pré-requisito a dedicação em tempo integral ao Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica.

O Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica foi recomendado pelo GTC/CAPES em 18/07/95.

RECIBO DE INSCRIÇÃO NO MESTRADO EM ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Nome:

Identidade: Órgão Expedidor: Data de Emissão: .. / .. / ..

Niterói, de de 1990

Responsável pela Inscrição



Continuação

ANEXO D

Carta de Referência

Preencher à máquina ou em letra de imprensa. O candidato deve preencher o primeiro campo. O avaliador remeterá a carta de referência diretamente a secretaria do curso em envelope fechado

1. Nome: _____

Telefone: (_____) _____ - _____

Instituição de Origem: _____

Diplomado em: ____ / ____ / ____

Área de Concentração Pretendida na Pós-Graduação em Engenharia Mecânica:

Termociências

Mecânica dos Sólidos

Linha de Pesquisa Pretendida na Pós-Graduação em Engenharia Mecânica:

Análise Estrutural

Fenômenos de Transporte

Sistemas Térmicos

Métodos Numéricos em Mecânica

2. Nome do Avaliador: _____

Título de Maior Grau: _____

Telefone Profissional. (_____) _____ - _____

Instituição: _____

Endereço: _____

3. Relacionamento com o Candidato:

|| Não conheço o candidato suficientemente (obs.: isso não o prejudicará)

|| Conheço o candidato desde _____ como aluno de graduação no(s) curso(s) de:

|| Conheço o candidato desde _____ como aluno de pós-graduação no(s) curso(s) de:



RESOLUÇÃO Nº 05/98

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Constituir comissão composta pelos professores Rodrigo Menezes Raposo de Almeida, Chou Sin Hwa e José Fernandes Senna e pela aluna Tatiana Lima Teixeira, para sob a presidência do primeiro elaborarem o Plano Didático Pedagógico para o ano de 1999.

2. A Comissão terá prazo de 60 dias para concluir os trabalhos.

3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Homologada em 21 de outubro de 1998.

CHOU SIN HWA
Coordenadora



RESOLUÇÃO Nº 06/98

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil, no uso de suas atribuições,

Resolve:

1. Constituir comissão composta pelos professores Maria Helena Campos Soares de Mello, Chou Sin Hwa e Luiz Carlos Mendes e pelo aluno Manoel Isidro de Miranda, para sob a presidência do primeiro elaborarem o Regimento Interno do Colegiado do Curso.

2. A Comissão terá prazo de 60 dias para concluir os trabalhos.

3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologada em 21 de outubro de 1998.

CHOU SIN HWA
Coordenadora



RESOLUÇÃO Nº 07/98

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil, no uso de suas atribuições,

Resolve:

1. Prorrogar por mais quatro semestres o prazo para conclusão do curso para o aluno JÚLIO CÉSAR VARGAS, matrícula nº 189.37.372-8.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Homologada em 21 de outubro de 1998.

CHOU SIN IWA
Coordenadora

